

12.10 Será ELIMINADO do concurso público o candidato INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

12.11 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 28 de dezembro de 2021, o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica que informará a relação dos candidatos APTOS na referida Fase.

12.11.1 A publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 02/2016.

12.12 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como INAPTO, bem como a possibilidade de interpor recurso, na forma do item 12.15.

12.13 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva.

12.13.1 O candidato que tiver interesse deverá solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso.

12.14 A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua INAPTIDÃO ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

12.14.1 O procedimento da entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da INAPTIDÃO do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

12.14.2 Na entrevista devolutiva, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

12.14.3 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

12.14.4 O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.

12.15 O candidato INAPTO poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, nos termos do item 18 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 02 (dois) dias úteis.

12.16 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 17 de janeiro de 2022, a Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica.

13 DA 3ª ETAPA – EXAME MÉDICO

13.1 A 3ª Etapa – Exame Médico, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada por meio de:

a) exame médico que será composto de avaliação clínica, realizada por junta médica, e de exames médicos e laboratoriais;

13.2 Serão convocados para a 3ª Etapa – Exame Médico todos os candidatos considerados APTOS na 2ª Etapa – Avaliação Psicológica.

13.3 O Exame Médico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, incluindo o exame clínico e a entrega dos exames necessários, será realizado pelo CETAP, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

13.4 Durante o Exame Médico será realizada a Avaliação Antropométrica que mensurará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros:

a) O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);

b) O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25;

c) Os candidatos que apresentem IMC acima de 25 e até o limite de 30 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela Junta de Saúde do Concurso.

13.5 Cada candidato deve apresentar obrigatoriamente à junta médica o resultado dos seguintes exames complementares e laudos especializados realizados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de convocação da etapa, conforme relacionado a seguir, todos realizados sob sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles ensejará a sua eliminação do concurso:

I. Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total, triglicérides, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL, HbsAg, anti HVC e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH);

II. Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);

III. Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV. Exame radiográfico (RX), com o respectivo laudo para tórax PA e perfil;

V. Cardiológicos, todos com laudo, emitidos e assinados por Médico Cardiologista:

a) Avaliação clínica cardiológica;

b) Eletrocardiograma;

c) Ecocardiograma bidimensional com Doppler;

d) Ergométrico.

VI. Avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme o modelo previsto no Anexo I da Resolução n. 01/2021-GAB/SEAP, de 13 de maio de 2021;

VII. Exames antidrogas: será realizado exame com janela de detecção mí-

nima de 60 (sessenta) dias, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

a) maconha;

b) metabólicos do delta-9 THC;

c) cocaína;

d) anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados);

e) opiáceos.

13.5.1 Os candidatos convocados para o Exame Médico deverão arcar com as despesas de realização dos exames médicos e laboratoriais, laudos e imagens que forem necessários à sua avaliação médica.

13.5.2 Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora dos Concursos Públicos, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.

13.5.3 Em todos resultados dos exames e laudos exigidos, além do nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

13.6 Para todos os candidatos convocados para o Exame Médico, serão verificadas tatuagens, para identificar as que expressam motivos ofensivos à raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, sendo eliminado do certame o candidato que possuir tatuagens que firam valores constitucionais, visíveis ou não visíveis.

13.7 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados por Junta Médica, em complementação à avaliação clínica.

13.8 A Junta Médica, após análise da avaliação e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá apenas parecer conclusivo de sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO.

13.9 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

I. incompatível com o cargo pretendido;

II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III. determinante de frequentes ausências;

IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

13.10 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 13.9 do presente Edital, o candidato será considerado INAPTO.

13.11 Serão aprovados nesta Etapa os candidatos considerados APTOS na Avaliação Antropométrica e Médica, sendo considerado INAPTOS os demais candidatos.

13.11.1 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização do Exame Médico, for considerado INAPTO para o exercício do cargo pretendido ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.

13.12 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

13.13 A critério do CETAP, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato qualquer outro exame complementar que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda, a critério do CETAP, ser convocado para novo exame clínico.

13.14 Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

13.15 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

13.16 Os exames entregues serão avaliados pelo Junta de Saúde, em complementação ao exame clínico.

13.17 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

13.18 Ao término da avaliação pela Junta competente, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 07 de fevereiro de 2022, o Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Exame Médico.

13.19 Caberá recurso contra a Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Exame Médico, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13.20 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Exame Médico, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 15 de fevereiro de 2022, o Resultado Definitivo da 3ª Etapa – Exame Médico.

13.21 Regras complementares ao exame médico e avaliação antropométrica poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

14 DA 4ª ETAPA – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – PAF

14.1 A 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física – PAF, de caráter exclusivamente eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, exigindo os índices mínimos de desempenho físico necessários no desenvolvimento das atividades físicas inerentes ao cargo.